

GES
CONSELHO SUPERIOR
REUNIÃO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007

MEMO

PRESENTES:

A. RICCIARDI
M. MOSQUEIRA DO AMARAL
R. ESPIRITO SANTO SALGADO
J.M. ESPIRITO SANTO
J.C. CASTELLA
F.F. MARTORELL (apenas para a Área Não Financeira)

ASSUNTOS TRATADOS

RESOLUÇÕES / INFORMAÇÕES

I. SECTOR NÃO FINANCEIRO

(APRESENTAÇÃO DE FFM)

1. ESAI

INFORMAÇÃO:

FFM apresentou uma proposta no sentido da Área Imobiliária do GES efectuar uma parceria com O. Americano para desenvolvimento da actividade imobiliária no Brasil. Aproveitando o ensejo de O. Americano pretender abandonar a vida activa, a parceria desenvolver-se-ia por uma tomada de participação maioritária (60%?) no capital da sociedade daquele, mantendo os seus responsáveis executivos e criando um Conselho de Administração, com representantes do GES, que assegurasse um perfeito acompanhamento do negócio.

RESOLUÇÃO:

A proposta foi aprovada.

2. CABO VERDEINFORMAÇÃO:

Foi igualmente apresentada uma ideia de projecto para construção e desenvolvimento de um resort de qualidade média – 3 a 4 estrelas - a estabelecer na Ilha da Boavista. Este projecto reuniria as competências de construção, imobiliárias e turísticas do GES e visaria atingir um mercado em franca expansão naquele arquipélago.

RESOLUÇÃO:

Foi dado acordo para o arranque dos estudos do projecto.

3. PORTUGALEINFORMAÇÃO:

FFM efectuou o ponto de situação actual do projecto Portucale. Realçou também a necessidade evidente de redução de algumas despesas, nomeadamente as referentes a encargos com a administração. Referindo-se às últimas notícias aparecidas na imprensa escrita, forneceu uma cópia da carta dirigida ao Director do Semanário Sol (doc. anexo).

4. HERDADE DA COMPORTAINFORMAÇÃO:

RESS apresentou um memo de Rita Amaral Cabral sobre o Projecto Kiefer (doc. anexo), que surge na sequência de referências a uma pretensa acção do GES no sentido de retirar vantagens para a HdC, junto das entidades oficiais, baseada na associação com o artista.

II. DIVERSOS**DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO**

10 de Janeiro de 2008

MEMO

Projecto Anselm Kiefer

QUESTÕES A DECIDIR

1. *Deve o projecto Kiefer ser apresentado às autoridades autonomamente ou em conjunto com os planos já em curso para a Herdade da Comporta?*

Até ao momento, os encontros que ocorreram foram com os adjuntos do Primeiro-Ministro, do Ministro da Economia e do Ministro do Ambiente e o projecto Kiefer foi integrado no desenvolvimento do plano da Comporta.

2. *O contrato anexo, concluído entre Anselm Kiefer e a Herdade da Comporta, pode ser mostrado às autoridades como prova das intenções do Artista e da Herdade da Comporta?*

Anselm Kiefer está de acordo em que esse contrato seja exibido como meio de demonstração do interesse público subjacente às negociações que existiram até agora.

3. *Pode começar-se a trabalhar na ideia de uma fundação e no respectivo projecto de auto-financiamento destinado a preservar no futuro a obra que Anselm Kiefer vai deixar na Herdade da Comporta?*

O advogado de Anselm Kiefer está de acordo com a ideia de uma fundação administrada por membros da Família Espírito Santo e compreendeu a necessidade de, através da disponibilização para venda de obras de Anselm Kiefer, encontrar um meio para financiar a fundação.

Lisboa, 03 de Dezembro de 2007

ACCORD D'INTENTIONS

Entre les soussignés:

- José Manuel Pinheiro Espírito Santo, marié, résident à Rua da Saudade, 11, Cascais, titulaire de la carte d'identité numéro 1243557, émise le 05/07/2007, par l'Archive d'Identification de Lisbonne, e Vera Teresa Espírito Santo Quintela Saldanha Iachia, mariée, résidente à Rua das Flores, 105 – 2º esq., Lisbonne, titulaire de la carte d'identité numéro 5198884, émise le 16/05/2000, par l'Archive d'Identification de Lisbonne;
- Herdade da Comporta – Actividades Agro Silvícolas e Turísticas, S.A., société anonyme avec un capital social de 4.078.000,00 Euros et dont le siège est à Largo de São João, n.º 8, 7580-624 Comporta, Portugal, immatriculée au Registre du Commerce de Alcácer do Sal sous le nombre unique d'immatriculation et de personne morale 506869806, ci-après désignée par Herdade da Comporta, S.A.;

et

- Monsieur Anselm Kiefer.

Définitions:

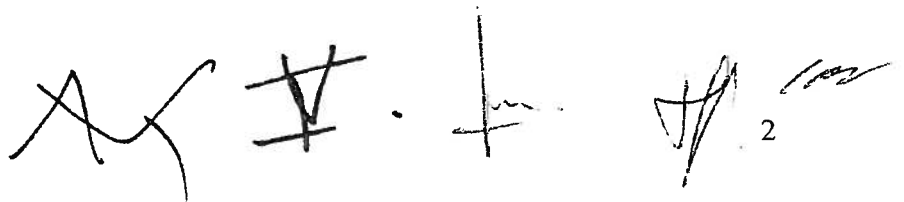
- *Accord*: le document ci-présent et ses annexes.
- *Projet Anselm Kiefer*: le projet objet de l'*accord*.
- *Terrain*: la parcelle de terrain, dont l'aire totale est d'environ 600 hectares, identifiée au plan ci-joint, qui constitue l'Annexe I au présent accord et qui en fait partie intégrale de la désignée «*Herdade da Comporta*».

Il a tout d'abord été exposé ce qui suit :

- A) Herdade da Comporta, S.A., est le propriétaire et légitime possesseur du *terrain*.

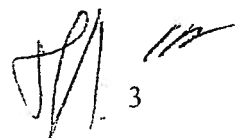


- B) Le *terrain*, comprenant Brejos da Carregueira et Torre, est un endroit dont les caractéristiques naturelles extraordinaires doivent être maintenues et préservées; et «Herdade da Comporta», dont l'aire totale est de 12 500 hectares, est un endroit où l'on prétend assurer un développement de haute qualité, devenant une référence au niveau européen. Ce développement devra satisfaire les besoins de la population actuelle, sans compromettre la capacité des générations futures de satisfaire leurs propres besoins, tout en améliorant et préservant l'environnement et favorisant la jouissance de la Nature.
- C) Toute intervention à «Herdade da Comporta» doit contribuer à sa protection et qualification en tant qu'espace naturel et culturel.
- D) Monsieur Anselm Kiefer est bien connu dans le panorama international contemporain comme un des plus réputés et importants artistes plastiques, dont les œuvres font partie des collections des principaux musées d'art au monde, notamment le *Metropolitan Museum of Art*, à New York, et le Musée Guggenheim, à Bilbao.
- E) Les caractéristiques naturelles de «Herdade da Comporta» intéressent à Anselm Kiefer comme local d'inspiration et local susceptible d'assurer la tranquillité nécessaire à la création artistique.
- F) Anselm Kiefer a manifesté le désir de vivre au Portugal, à «Herdade da Comporta», pour y développer son activité artistique.
- G) Cette intention, si rendue possible, sera extrêmement intéressante pour le pays et contribuera énormément au prestige du Portugal et à sa divulgation internationale en tant qu'espace culturel.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large stylized signature, the Roman numeral 'IV', and other smaller marks.

- H) Si les conditions nécessaires permettant Anselm Kiefer de se fixer à «Herdade da Comporta» sont atteintes, M. Kiefer prétend maintenir toute la géographie actuelle de l'espace et développer son activité en plein respect de la nature et de l'actuelle utilisation et occupation naturelle du sol.
- I) Ainsi, cette occupation n'affectera pas la vocation actuelle du *terrain* et pourra, simultanément, contribuer au développement de son aptitude culturelle, qui contribuera pour une meilleure qualification et préservation du *terrain*.
- J) Anselm Kiefer prétend assumer la charge de la conservation et maintient de l'espace qui lui sera confié, de façon à assurer sa préservation.
- L) En outre, Anselm Kiefer est prêt à laisser en territoire national un important et représentatif ensemble des œuvres qu'il créera à «Herdade da Comporta», y compris toutes celles qui seront implantées au *terrain*.
- M) Si son intention est concrétisée, la future création d'un musée ou d'un espace culturel d'art moderne et contemporaine en plein air, aspirant à faire partie des plus importants circuits internationaux d'art, sera possible.
- N) Le *projet Anselm Kiefer* constitue, par conséquent, un intérêt fondamental pour le Portugal et, en particulier, pour la «Herdade da Comporta».
- O) Le *terrain* comprendra les zones suivantes:
- Zone A (Jaune): nommée la zone familiale et le lieu de création avec des ateliers, dont l'extension est d'environ 80 hectares, dont une partie (identifiée comme A1) est destinée à la construction de l'habitation et des atelier privés de la Famille Kiefer, et dont une autre partie (désignée par A2) est destinée aux habitations et aux ateliers des collaborateurs.



3

- Zone B (Vert): zone d'incorporation des œuvres, dont l'extension est d'environ 320 hectares, destinée à l'implantation d'œuvres d'art dont l'auteur sera Anselm Kiefer.
- Zone C (Bleu), dont l'extension est d'environ 200 hectares et dont l'intégration au *projet Anselm Kiefer* sera effectuée quand les parties le décideront et après la conclusion de l'implantation des travaux de la Zone B (Vert).

P) Le développement du *projet Anselm Kiefer* impliquera l'édification dans le *terrain* des constructions identifiées à l'*Alinéa O*).

Q) En raison des caractéristiques de l'oeuvre d'Anselm Kiefer, les édifications comprises au *projet Anselm Kiefer* ne sont pas intégralement compatibles avec les règles urbanistiques applicables actuellement, même si elles ne s'écartent pas substantiellement des indices de construction permis à la région. Les Parties espèrent que cette construction, dont le développement du *projet Anselm Kiefer* dépend, soit autorisée.

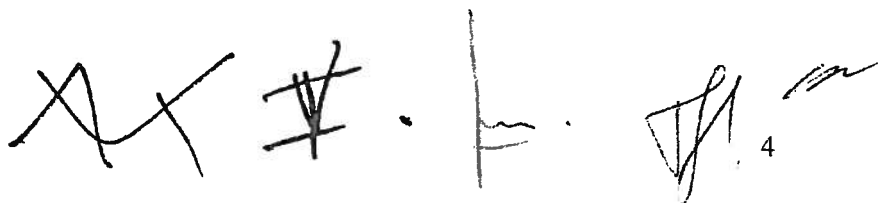
R) Pour cela, les Parties ont l'intention de mettre par écrit les principes agréés qu'ils iront, ensemble, essayer de poursuivre et concrétiser, à travers les documents et instruments juridiques les plus convenables pour l'effet.

En conformité avec l'exposé ci-dessus, les parties concluent le présent accord d'intentions de leur plein gré, lequel est réglé par les alinéas ci-dessus et les articles suivants :

ARTICLE UN

(Aire à destiner au *projet Anselm Kiefer*)

1.1. Les Parties agréent destiner le *terrain* au *projet Anselm Kiefer*.



4

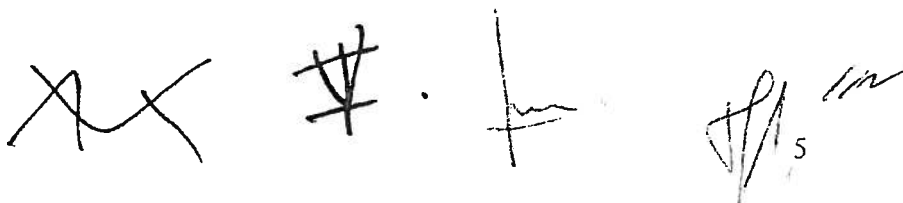
- 1.2. L'affectation du *terrain* prévue à l'alinéa 1.1. sera faite à travers les contrats considérés comme étant les plus adéquats à la protection des intérêts légitimes des Parties.
- 1.3. L'affectation du *terrain* aura lieu en deux phases: la première correspondra aux Zones A et B et la deuxième à la Zone C.
- 1.4. L'affectation de la deuxième phase dépendra de la vérification, par les Parties, que l'exécution du projet défini par Anselm Kiefer pour la première phase est conclue.
- 1.5. Du moment où il obtient l'autorisation de Herdade da Comporta, S.A., Anselm Kiefer pourra implanter ses oeuvres d'art à la Zone C, même avant le début de la seconde phase du projet.

ARTICLE DEUX

(Contenu des contrats)

Les contrats mentionnés à l'alinéa 1.2. devront, notamment, prévoir que :

- a) L'utilisation des terrains de la zone d'habitation familiale identifiée en tant que A1 durera toute la vie d'Anselm Kiefer et, à la condition qu'ils y résident aussi, toute la vie de sa femme, Renate Kiefer, ses deux enfants nés de leur mariage, Virgil Kiefer et Electra Kiefer, ainsi que tout enfant à naître de leur union.
- b) L'utilisation des terrains de la zone des ateliers durera une période de 20 ans, renouvelable pour dix ans, par accord entre les parties.
- c) Anselm Kiefer aura droit de préemption sur la vente des terrains de la zone d'habitation familiale à une troisième personne outre que le Groupe, économique ou juridique, où s'insère, à présent ou dans le futur, la Herdade da Comporta, S.A.



- d) Toutes les œuvres implantées sur le *terrain* en feront partie intégrale sans droit à la respective restitution ou indemnité.
- e) Anselm Kiefer supportera tous les frais de la construction et de l'utilisation des édifications et infrastructures qui seront exécutées dans le *terrain*.
- f) Herdade da Comporta, S.A. et, ensuite, les sociétés du Groupement Espírito Santo pourront acquérir des tableaux peints au Portugal par Monsieur Anselm KIEFER sur leur demande et ce en vue de constituer une collection sans toutefois qu'il puisse être fait commerce de ces tableaux.

ARTICLE TROIS

(Prétentions d'*Anselm Kiefer*)

Herdade da Comporta, S.A. fera de son mieux pour que les suivantes prétentions d'*Anselm Kiefer* soit satisfaites :

- a) Que les immeubles à construire à la Zone A (Jaune) aient certaines caractéristiques identifiées au document que sera joint au présent *accord*, en tant qu'Annexe II, notamment l'aire de construction et la hauteur des immeubles qui, dans certains cas, pourra atteindre 14 mètres.
- b) Que puissent être construits dans le *terrain* les plusieurs infrastructures identifiées au plan que sera joint au présent *accord*, en tant qu'Annexe III, notamment: la construction d'un tunnel de liaison entre la zone privée et l'atelier des collaborateurs qui permette la circulation de camions de 10 tonnes ; la construction d'une route de liaison de la zone de l'atelier des collaborateurs à la route 261 qui lie Aldeia da Comporta à Carvalhal; la construction d'un passage piétonnier et pour bicyclettes de la zone de l'atelier particulier jusqu'à la mer ;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large stylized signature on the left, a smaller one in the center, and a signature with the number 6 on the right.

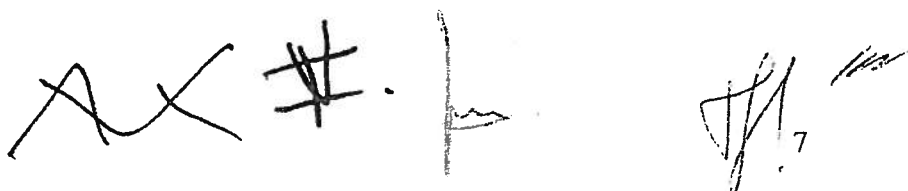
l'installation d'eau, d'électricité, d'un système évacuation, de téléphone, de ADSL et de chauffage centralisé.

- c) Que la Zone B (Verte) ne soit pas être indexée à un indice de construction au sol et qu'elle puisse être affectée au développement et à l'implantation de toute forme d'art et rendre possible l'édification de toute œuvre d'Anselm Kiefer, notamment d'œuvres à grandes dimensions.
- d) Que les édifications sur le *terrain* et les œuvres créées par Anselm Kiefer soient conservées et gardées en pérennité et unité.
- e) Que le *terrain* puisse être maintenu isolé de l'extérieur et que sa tranquillité et absence de toute intervention par voisins ou tiers personnes soit assurée.
- f) Qu'il existe un accès piétonnier à la plage.
- g) Que pendant les premiers 10 à 15 ans l'exposition de travaux ne soit pas ouverte au public, pouvant toutefois être visitée par des invités choisis par agrément entre les Parties, notamment des collectionneurs, des galeristes, des journalistes renommés dans le domaine culturel, des historiens d'art, des membres d'école d'art et des personnes en charge de la culture au Portugal.
- h) Que la zone en nature de riz et de dune située entre le terrain objet du contrat et l'océan est de nature inconstructible.
- i) Que les 600 hectares du *terrain* soient clôturés tel que prévus au plan dès le début en totalité.

ARTICLE QUATRE

(Compromis d'*Anselm Kiefer*)

Anselm Kiefer se compromet, notamment, à:

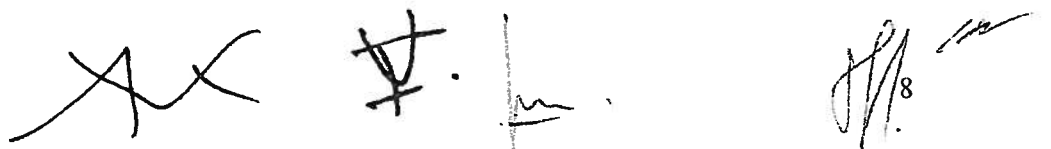
The block contains several handwritten signatures and initials in black ink. From left to right, there is a large, stylized signature, a set of initials that look like 'H', a vertical line with a small horizontal tick at the bottom, and another signature on the far right.

- a) Construire, pendant les premiers trois ans d'occupation du *terrain*, à ses propres frais, les diverses infrastructures identifiées au plan qui sera joint au présent *accord* en tant qu'Annexe III.
- b) Élaborer un *Master Plan* vis-à-vis des travaux à effectuer pendant les premiers cinq ans.
- c) Élaborer bi annuellement un plan d'activités pour les œuvres qui seront créées et qui seront remises à Herdade da Comporta, S.A., ou à toute autre entité choisi par cette dernière.
- d) Elaborer annuellement, ensemble avec Herdade da Comporta, S.A., un inventaire des œuvres, identifiant celles qui sont transmises au propriétaire du *terrain*, celles qui seront collection et celles qui seront vendues pour financer les projets de Anselm Kiefer.
- e) Replanter, d'un accord commun avec Herdade da Comporta, S.A., les arbres nécessaires à la reforestation du *terrain*.
- f) Faire publicité, selon les termes qui seront agréés avec Herdade da Comporta, S.A., de sa résidence à «*Herdade da Comporta*».
- g) Conférer à Herdade da Comporta, S.A., ou à toute autre entité choisi par cette dernière la titularité du droit de propriété sur les édifications sur le *terrain* et sur les œuvres y créées par Anselm Kiefer.
- h) Assurer le nettoyage du *terrain* et de la zone de la plage signalée à l'Annexe I.

ARTICLE CINQ

(Collaboration de Herdade da Comporta, S.A.)

Herdade da Comporta, S.A., manifeste sa disponibilité pour collaborer avec Anselm Kiefer vers son déménagement à «*Herdade da Comport*», l'aidant dans sa relation avec



les entités publiques et privées, notamment pour ce qui est des procès de licenciement, l'obtention des autorisations de résidence et de numéro de contribuable, et les contrats à conclure avec les entreprises fournissant l'eau, le gaz et l'électricité.

ARTICLE SIX

(Concrétisation de l'accord)

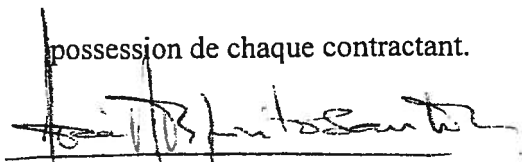
Les Parties s'engagent, en toute ouverture et bonne foi, à essayer de concrétiser les règles et les principes établis dans le présent *accord*, rédigeant les documents, notamment d'ordre juridique, qui seront les plus adéquats à l'exécution du *projet Anselm Kiefer*.

ARTICLE SEPT

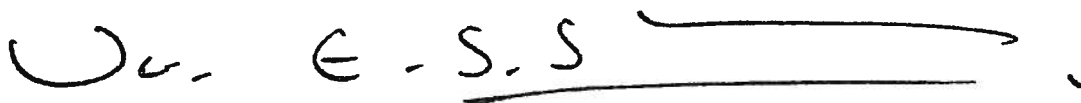
(Condition suspensive)

- 7.1. L'*accord* est astreint à la condition suspensive de la permission, par les autorités compétentes, des édifications prévues.
- 7.2. Pour faciliter la réalisation de cette condition suspensive, il sera constitué entre chacune des trois parties, un groupe de travail avec des représentants de chacune des parties.

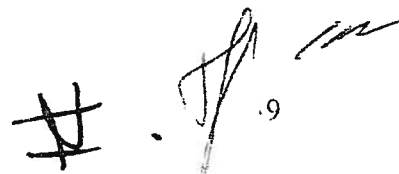
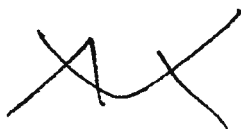
Conclu à Lisbonne, le 20 Juillet 2007, en quatre versions originelles, demeurant une en possession de chaque contractant.



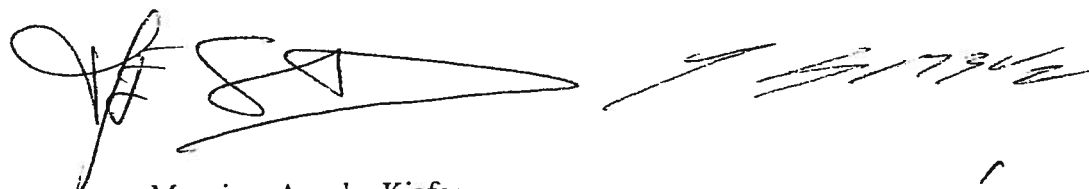
José Manuel Pinheiro Espírito Santo



Vera Teresa Espírito Santo Quintela Saldanha Iachia



Herdade da Comporta – Actividades Agro Silvícolas e Turísticas, S.A.,

A handwritten signature, possibly 'J. S.', followed by a date '19/7/96' written in a cursive style.

Monsieur Anselm Kiefer

lu et approuvé

A large, stylized handwritten signature, possibly 'L. K.', written in a cursive style.

Exmo. Senhor Arq. José António Saraiva
M.I. Director do jornal SOL
Rua de São Nicolau, 120
1100-550 Lisboa

Lisboa, 30 de Novembro de 2007

Caro Arquitecto José António Saraiva

Serve a presente para esclarecer mas também repudiar o tratamento editorial de que a Portucale e a Espírito Santo Resources foram alvo no passado dia 24 de Novembro de 2007.

Por não ter sido rigoroso. Por não ter sido verdadeiro. Por ter sido doloso.

Como de costume, a informação que tem sido publicada sobre a Portucale contém erros, imprecisões, insinuações maldosas e um ou outro facto verdadeiro. É verdade que se trata de um problema transversal a toda a comunicação social portuguesa. Esperaríamos, contudo, de que o jornal que V. Exa. dirige fosse a excepção. Não é o caso.

Analistem-se os desvios da realidade

1. TÍTULO DA 1ª PÁGINA: MAIS DE METADE DOS SOBREIROS JÁ FORAM ABATIDOS. DE 2600 RESTAM CERCA DE 1200.

Em 1997 a Portucale pediu licença para cortar 954 sobreiros, localizados nos corredores das infraestruturas licenciadas pelo Alvará 1/97. Uma das condições colocadas pela então Direcção Geral de Florestas (DGF) foi a indicação de todos os sobreiros que seria necessário cortar para a totalidade do empreendimento.

Não havendo projecto de execução de todas as construções (um alvará de loteamento define as áreas de construção autorizada, os índices de ocupação, o nº de pisos, etc. mas não a localização de todos os edifícios), não era possível identificar os sobreiros que viriam a ser afectados pela ocupação, pelo que o seu número máximo foi estimado em 1651, tendo em conta a área de construção licenciada e a densidade média de sobreiros existente na herdade que, adicionados aos 954 nas infraestruturas conduz ao mencionado valor de 2605.

Os 954 sobreiros das infraestruturas foram removidos em Março de 2005, com a devida licença de corte, e hoje, com o estudo de localização dos edifícios já realizado, é possível realizar a sua construção sem cortar mais sobreiros.

Assim, o título e várias partes do artigo estão errados, pois não foram abatidos “mais de metade dos sobreiros”, foram de facto cortados para construir as infraestruturas os referidos 954 em Março de 2005. Mais nenhum sobreiro foi cortado para a concretização do Alvará.

2. FOTO DA 1ª PÁGINA

O artigo é ilustrado na 1ª página com uma fotografia de árvores derrubadas. As árvores na fotografia não são sobreiros, são azinheiras. Na Herdade da Vargem Fresca, propriedade da Portucale nunca houve azinheiras.

3. TÍTULO DA PAG. 4: Mais 400 sobreiros cortados

Desde Março de 2005, o único corte de sobreiros na Vargem Fresca foi o de 57 sobreiros mortos, corte devidamente licenciado em 24 de Agosto de 2006, como todos os cortes de sobreiros que se efectuaram na herdade.

Estes 57 sobreiros foram cortados em Outubro de 2006. Nenhum deles se encontrava perto de qualquer área regada dos campos de golfe. Em Novembro de 2006, por determinação do Ministro da Agricultura, a DGRF mandou suspender o corte das árvores mortas (o que não foi eficaz, pois já estavam cortadas) e a remoção da lenha do local onde se encontrava. O Ministro da Agricultura mandou os seus serviços apurar as causas da morte e verificar onde as árvores mortas se localizavam.

Desde essa data os serviços do Ministério da Agricultura já efectuaram 35 visitas de inspecção e fiscalização à herdade. Como eles próprios constataram, a permanência no local dos troncos das árvores afectadas por doenças já provocaram a morte de cerca de mil sobreiros, 400 marcados pelos serviços da DGRF em Março de 2007 e mais de 600 georeferenciados pela DGRF em Novembro 2007. Também constataram não haver qualquer correlação entre a localização das árvores mortas e as construções previstas no alvará: o padrão geográfico de afectação da doença é aleatório.

Importa saber que:

Em 1991 a Portucale tomou conta da Vargem Fresca. De então para cá, o número de árvores mortas nunca ultrapassou 100 por ano, o que será normal numa população de cerca de **30.000 sobreiros**. Têm sempre sido removidas na época adequada (Outono), depois de devidamente marcadas e autorizadas, o que tem prevenido a propagação de pragas e doenças.

Nunca se verificou uma mortandade como a actual. Em Outubro deste ano a Portucale apelou mais uma vez ao Ministro da Agricultura para deixar remover as árvores afectadas por pragas e doenças. Até hoje não temos licença de corte dos sobreiros mortos. A praga mais preocupante que afecta os sobreiros da Vargem Fresca é o Platypus (um pequeno escaravelho do lenho). Atendendo a que o período de vida do insecto na árvore antes da postura é de dois anos, a permanência das árvores mortas na herdade poderá constituir uma autêntica bomba relógio, a explodir na próxima primavera.

Ou seja:

- A Herdade da Vargem Fresca tem cerca de 30.000 sobreiros
- Não é, nunca foi, preciso cortar 2605 sobreiros para realizar o empreendimento; este era um número máximo teórico mencionado em 1997 para corresponder à exigência da DGF.
- Os 400 sobreiros mencionados no artigo não têm nada a ver com nenhum desses 2605 sobreiros.
- Os 400 sobreiros mencionados no artigo não foram ainda cortados porque não houve autorização para tal.
- Os sobreiros mortos já não são 400. Nesta data já são 1000, e com o avançar do tempo sem que estes sejam retirados o número de sobreiros mortos continuará a aumentar (deviam ser retirados imediatamente do montado para impedir a propagação de mais pragas e doenças).

4. INSINUAÇÕES DIVERSAS

A notícia está salpicada de diversas insinuações que pretendem denegrir a imagem da Portucale, acusando-a de dar maus-tratos ao montado.

Tal é completamente falso:

- Desde que tomou posse da herdade a Portucale tem procedido às melhores práticas culturais com vista à preservação e melhoria do montado, realizando plantação de sobreiros, podas de formação e aproveitamento da regeneração natural, controle selectivo

de matos sem mobilização do solo, execução de aceiros para prevenir a propagação de fogos, investindo em acrescentos de tiragem de cortiça virgem, etc. etc.

- Em resultado destas boas práticas culturais a produção de cortiça aumentou do seguinte modo: Antes de 1990 os sobreiros da herdade produziam anualmente 1.750 arrobas de cortiça amadia (16.000@ em cada 9 anos), e em 2005 produziu-se na herdade 2.450 arrobas de cortiça amadia por ano (23.000@ em cada 9 anos). **Um aumento de 38%.**

- Em 1996 a Portucale iniciou um programa de adensamento do montado, seguindo as recomendações de um estudo realizado pela Universidade de Évora a seu pedido. **Já foram plantados mais de 6.000 novos sobreiros em 150 ha seleccionados para o efeito. Em muitas áreas o resultado destas plantações é uma realidade visível.**

- Ao contrário do que se afirma sem fundamento, os sobreiros que permanecem junto às áreas regadas dos campos de golfe não morrem com excesso de água, pelo contrário apresentam um óptimo aspecto vegetativo, porque houve um particular cuidado em instalar drenagem nas zonas circundantes.

- A presença do montado é um objectivo primordial do projecto aprovado, pelo seu valor intrínseco e também pela valorização paisagística que traz às componentes do empreendimento. Não faz qualquer sentido a perseguição fanática que é feita ao projecto, acusando-o de delapidar um bem que lhe é fundamental.

A Espírito Santo Resources, holding para os negócios não financeiros do Grupo Espírito Santo, e a sua participada Portucale partilham dos valores que estão subjacentes a uma comunicação social livre e independente. Mas também justa, rigorosa e equitativa. Nunca em momento algum se escusou a esclarecer com factos e verdades os senhores jornalistas.

Nenhum jornalista do jornal o SOL contactou a Espírito Santo Resources ou a Portucale para o efeito. Se o tivesse feito certamente ter-se-ia evitado uma reportagem recheada de erros.

Por isso é nosso entendimento que o SOL falhou no cumprimento da sua missão, facto que V. Exa. não poderá deixar de concordar perante os factos que lhe apresento.

Neste contexto, solicita-se a devida reparação.

Atentamente.

Pedro Fernandes
Director de Comunicação e Imagem Corporativa
Espírito Santo Resources